

EDIÇÃO

10

OUTUBRO 2024

INFORMATIVO



BOLETIM
INFORMATIVO
JURÍDICO
MENSAL



Editorial

A edição deste mês do Informativo Legal traz muitos temas essenciais e atuais. Explore a legislação para refugiados no Brasil, analisando os desafios e os avanços recentes. Descubra mais sobre os danos morais causados por cancelamentos e atrasos de voos, e obtenha uma visão detalhada sobre seus direitos como passageiro. Esclarecemos para você as obrigações do Microempreendedor Individual (MEI). Em uma coluna especial em apoio ao Outubro Rosa, destacamos a importância da substituição de implantes mamários. E muito mais.

Boa leitura!

Equipe do Informativo Legal

Nesta edição

Refugiados no Brasil: a lei Pg. 2

Cancelamento ou atraso de voo: dano moral Pg. 4

MEI – direitos e obrigações Pg. 5

Documentos para contrato de compra e venda Pg. 6

Outubro Rosa: implante mamário Pg. 8

Segurança cibernética no ambiente corporativo Pg. 10



REFUGIADOS NO BRASIL, ENTENDA O QUE DIZ A LEI!

No Brasil, a legislação que trata dos refugiados é principalmente a Lei 9.474, de 22 de julho de 1997, que estabelece a política de refúgio no país. Essa lei foi um marco importante, pois define quem pode ser considerado refugiado e quais são os direitos e deveres dessas pessoas.

A legislação adotou a definição de refugiado com base na Convenção de 1951, sobre o Estatuto dos Refugiados e

o Protocolo de 1967 e, assim, define como refugiado aquela pessoa que, fora de seu país de origem, teme ser perseguida por razões de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas.

O processo para a solicitação de refúgio deve ser proposto à Comissão Nacional para os Refugiados (CONARE), à qual o requerente deverá solicitar proteção assim que chega ao Brasil ou até cinco

anos após a data de sua entrada no país. Caberá à CONARE analisar os pedidos e decidir sobre a concessão ou não do *status* de refugiado, considerando a situação de cada solicitante. Concedido o direito ao refúgio, o Brasil se compromete a não devolver refugiados a países onde suas vidas ou liberdade estejam ameaçadas, garantindo proteção contra a perseguição, conforme estabelece o princípio da não-devolução.

Além da legislação nacional, o Brasil cumpre com diversos tratados e convenções internacionais que protegem os direitos dos refugiados, reafirmando seu compromisso com a proteção e acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Os refugiados no Brasil são tratados com base em uma estrutura legal que busca garantir seus direitos e promover sua integração. Assim, lhes são garantidos os direitos fundamentais, como: acesso à educação, saúde, trabalho e

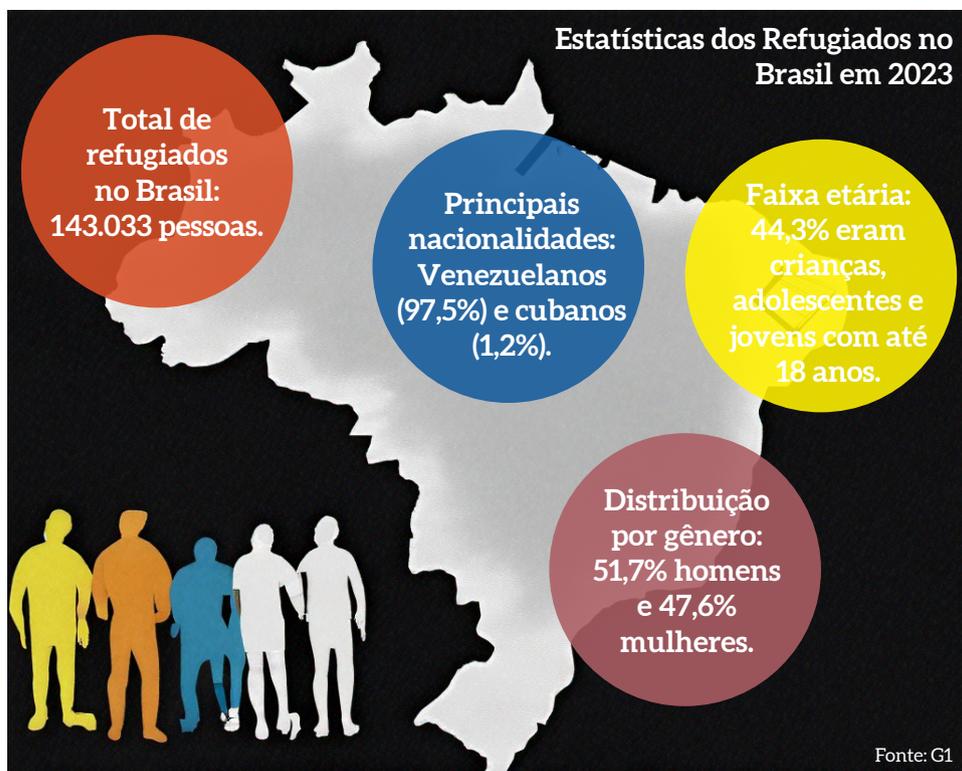
assistência social, além de terem direito à documentação, como CPF e carteira de trabalho.

Programas de apoio ao refugiado são ofertados por ONGs e programas do Governo que, disponibilizam assistência social, orientação e apoio psicológico, direcionados à adaptação à nova realidade. Programas de integração cultural também são promovidos para colaborar na adaptação ao novo ambiente, incluindo cursos de língua portuguesa e atividades que promovem a interação com a

comunidade local.

Apesar da legislação brasileira ser considerada avançada em comparação a muitos países, uma vez que se compromete com a proteção dos direitos humanos, desafios práticos ainda existem, como a efetivação desses direitos e a garantia de recursos para a integração dos refugiados na sociedade brasileira, além de enfrentar problemas, com poucas soluções, como o preconceito e a discriminação.

Juliana Vale dos Santos



CANCELAMENTO OU ATRASO DE VOO E DANO MORAL

Sabe-se que, diariamente, e de forma mais comum do que gostaríamos, as companhias aéreas surpreendem os passageiros com cancelamentos e/ou atrasos de voos, sem motivo aparente ou justificado.

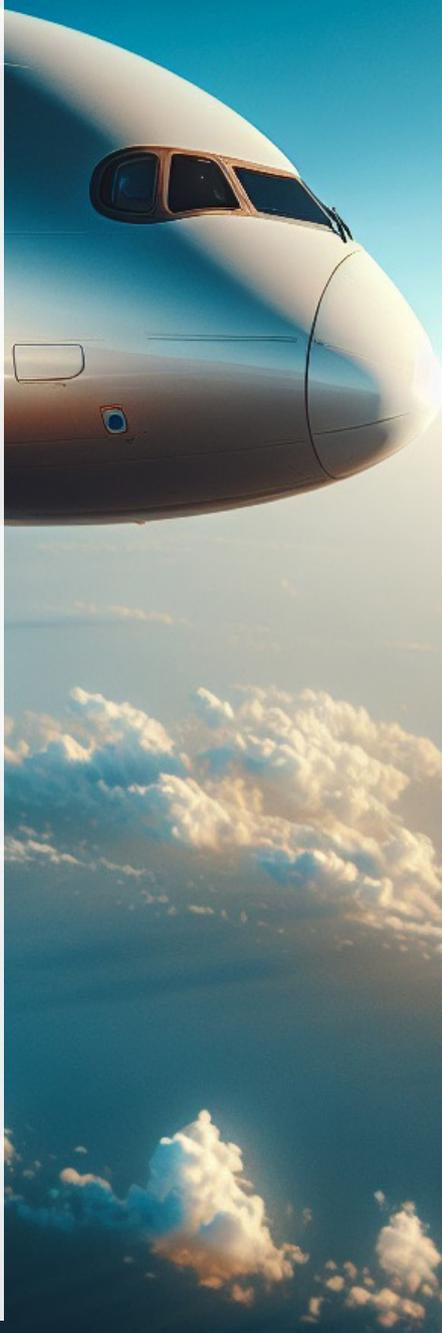
Fato é que as pessoas, com compromissos anteriormente assumidos, acabam ficando à mercê das companhias de aviação para que a viagem ocorra. É cabível, nesses casos, a condenação em danos morais?

Entendeu o Superior Tribunal de Justiça – STJ, em caso semelhante (Processo: REsp 1.796.716), que o atraso ou cancelamento de voo não configura dano moral presumido, de forma que a indenização somente será devida se comprovado algum fato extraordinário de abalo psicológico ao consumidor. Esse foi o entendimento da 3ª turma do STJ ao negar indenização a um passageiro que enfrentou atraso de pouco mais de quatro horas após o cancelamento de um voo, mas não apresentou provas do dano alegado.

Nesses casos, portanto, embora exista a possibilidade de condenação em danos morais, tais danos não serão presumidos de forma automática, devendo ser provado que o remanejamento tenha extrapolado os transtornos comuns da vida cotidiana, como, por exemplo, a perda de compromisso inadiável no destino.

Além disso, devem ser observadas, para eventual condenação, a postura assumida pela companhia aérea diante do problema ocorrido, como o tempo de solução, as informações prestadas e as alternativas ofertadas aos passageiros, de modo a configurar, ou não, abalo moral passível de indenização.

Eduarda Paixão Constantino
Convidada



MEI - DIREITOS E OBRIGAÇÕES RELACIONADOS AO “DAS”

O Microempreendedor Individual (MEI) é uma excelente opção para aqueles que desejam formalizar seu negócio de forma simplificada. No entanto, ao se tornar um MEI, é fundamental que o empreendedor esteja ciente de seus deveres e obrigações para garantir a regularidade da sua atividade. Hoje vamos tratar especificamente da DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

Para manter o cadastro do Microempreendedor Individual (MEI) regularizado, é necessário efetuar mensalmente o pagamento da contribuição mensal, conhecida como DAS. É por meio desse procedimento que o microempreendedor realiza o recolhimento de impostos e contribui para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Dentro dessa taxa, o MEI efetua o recolhimento equivalente a 5% do salário mínimo vigente, destinado ao INSS. Adicionalmente, aqueles que atuam no setor de comércio pagam um valor adicional de R\$1 (referente ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS), enquanto os prestadores de serviços contribuem com mais R\$5 (referentes ao Imposto sobre Serviços - ISS).

Assim, ao manter em dia o paga-

mento do DAS, o MEI assegura o acesso aos seguintes benefícios da previdência:

- Licença-maternidade;
- Aposentadoria por idade;
- Auxílio-doença;
- Aposentadoria por invalidez.

Há, ainda, os benefícios para a família garantidos pelo MEI:

- Auxílio-reclusão;
- Pensão por morte.

Se deixar de pagar esses boletos, além da possibilidade de ocorrer o cancelamento automático do MEI, você pode comprometer o recebimento desses benefícios.

Portanto, os benefícios e direitos conferidos ao MEI, estão vinculados a uma obrigação. Neste caso, o pagamento das guias mensais (DAS) até a data do vencimento o cumprimento do número mínimo de contribuições (carência INSS).

Stephany Villalpando

Caso você seja MEI e tenha interesse em usufruir desses benefícios, mas não sabe como emitir/pagar as guias, [clique aqui](#)

QUAIS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FORMALIZAÇÃO DE UM CONTRATO DE COMPRA E VENDA?

A realização de um contrato de compra e venda é essencial para garantir a segurança jurídica tanto do comprador quanto do vendedor.

Este contrato formaliza o acordo entre as partes, detalhando as condições de pagamento, prazos, garantias e responsabilidades, evitando conflitos futuros.

Além de assegurar direitos, o contrato serve como prova documental em caso de necessidade judicial.

Com isso, é importante observar a reunião detalhada da documentação discriminada abaixo para essa segurança no negócio jurídico a ser realizado:

1. Documentos do Imóvel

- Matrícula atualizada do imóvel: Obtenha uma certidão de matrícula no Cartório de Registro de Imóveis para verificar a propriedade, ônus e eventuais restrições.

- Certidão de ônus reais: Confirme se o imóvel está livre de outros gravames ou dívidas.

- Certidão negativa de débitos de IPTU: Verifique a quitação de impostos municipais.

- Declaração de quitação de condomínio (se aplicável): Em caso de imóvel em condomínio, verifique se não há débitos pendentes.

- Averbação de eventual construção ou reforma: Certifique-se que qualquer construção ou alteração no imóvel está devidamente regularizada.

2. Documentos do Banco (Credor) – Caso o imóvel esteja financiado.

- Contrato de alienação fiduciária: Obtenha cópia do contrato que descreve as condições da alienação fiduciária e os termos para a quitação do financiamento.

- Termo de quitação da dívida: Garanta que, ao pagamento da dívida, o banco fornecerá um termo de quitação, possibilitando o cancelamento da alienação fiduciária na matrícula do imóvel.

- Termo de liberação do imóvel: Após a quitação da dívida, este documento será necessário para liberar o imóvel de ônus junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

3. Documentos do Vendedor

- Certidões pessoais do vendedor: Inclui as certidões negativas de débitos, execuções fiscais, ações trabalhistas, ações cíveis, e protestos, que devem ser obtidas nos fóruns locais e nos cartórios de protesto.

- RG e CPF do vendedor: Para verificar a identidade e confirmar a inexistência de irregularidades.

- Certidão de casamento (se aplicável): Caso o vendedor seja casado, é importante verificar o regime de bens, e se houver, a anuência do cônjuge para a venda.

4. Documentos do Comprador

- RG e CPF do comprador: Documentos de identificação para garantir a validade do contrato.
- Comprovante de estado civil: Certidão de casamento ou documento que confirme o estado civil.
- Comprovante de renda: Para assegurar a viabilidade de financiamento ou quitação do valor de compra.

5. Contrato de Compra e Venda

- Contrato de promessa de compra e venda: Instrumento que define os termos e condições da compra, incluindo prazo de quitação e responsabilidades das partes.
- Cláusulas de segurança: Incluir cláusulas que protejam o comprador caso haja alguma dificuldade no cancelamento da alienação fiduciária ou em eventuais disputas com o banco.

6. Diligências Complementares

- Consulta ao cadastro de inadimplentes (Serasa, SPC, etc.): Para verificar a situação financeira do vendedor.
- Consulta à Prefeitura: Para garantir que não há pendências ou obrigações fiscais futuras ligadas ao imóvel.

Rafael Rodrigues Raetz





DIREITO EM SAÚDE

OUTUBRO ROSA: SUBSTITUIÇÃO DE IMPLANTE DECORRENTE AO CÂNCER DE MAMA

No último ano, o atual presidente sancionou a Lei nº 14.538/23 em 03 de abril de 2023, que entrou em vigor 90 dias após a publicação oficial, garantindo à mulher o direito de troca de implante mamário colocado em razão de tratamento de câncer sempre que houver complicações ou efeitos adversos.

A lei nº 14.538/2023 dispõe em seu Art. 1º o seguinte:

“Art. 1º - § 4º Quando a reconstrução mamária ou a simetrização da mama contralateral for realizada com a utilização de implante mamário, é assegurada a substituição do dispositivo sempre que ocorrerem complicações ou efeitos adversos a ele relacionados”

Assim como disposto acima, é previsto em lei o acompanhamento psicológico e multidisciplinar especializado para mulheres que sofrerem mutilação total ou parcial de mama em razão do tratamento de câncer. O acompanhamento deverá ocorrer desde o diagnóstico.

Normas essas que valem tanto para o setor privado quanto para o Sistema Único de Saúde (SUS). No âmbito do SUS, o projeto determina que o procedimento seja realizado no prazo de 30 dias após a indicação do médico, bem como já é de obrigação da operadora de saúde, por meio de sua rede de unidades conveniadas, prestar o serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama.

Ainda vale lembrar que, mulheres diagnosticadas com câncer de mama têm direitos, como: reconstrução mamária, isenção de imposto de renda, desconto na compra de veículos, transportes gratuitos, abono nos dias de exame, dentre outros.

Sendo assim, o Outubro Rosa é celebrado anualmente com o intuito de provocar a conscientização sobre o câncer de mama e promover maior acesso aos serviços de diagnósticos e de tratamento, bem como trazer informações e direitos que são assegurados às pacientes e que estão disponíveis na rede pública de saúde do Brasil.

Ana Laura Costa

Dicas e Cuidados:



Mantenha uma alimentação saudável



Pratique atividade física



Vá ao médico regularmente



Faça mamografia anual a partir dos 40 anos



Dicas de Segurança Cibernética para o Ambiente Corporativo

A equipe de TI recorrentemente divulga dicas de segurança sobre as atuais ameaças cibernéticas. Nesta edição, vamos reforçar essas importantes informações:

 **Conectividade:** Não conecte dispositivos institucionais em redes cabeadas e/ou WI-FI desconhecidos.

 **Senhas Fortes e Autenticação Multifator (MFA):** Utilize senhas complexas e únicas para cada conta e implemente a autenticação multifator. Isso adiciona uma camada extra de segurança, dificultando o acesso não autorizado.

 **Atualizações e Patches:** Mantenha todos os sistemas e softwares atualizados com os patches de segurança mais recentes. Isso corrige vulnerabilidades conhecidas que podem ser exploradas por atacantes.

 **Backups Regulares:** Realize backups regulares dos dados críticos da empresa, preferencialmente nas soluções em nuvem disponibilizadas pela instituição, como o Sharepoint ou Onedrive. Armazene esses backups em locais seguros e separados da rede principal para garantir a recuperação em caso de ataque.

 **Uso de VPNs:** Para funcionários que trabalham remotamente, utilize redes privadas virtuais (VPNs) para garantir uma conexão segura e criptografada com a rede da empresa.

 **Acesso:** Restrinja o acesso de pessoas não autorizadas ao seu dispositivo.

 **Proteção contra Malware:** Instalamos em todos os dispositivos, solução de antivírus e antimalware, atualizados para proteger os sistemas contra programas maliciosos. Realize varreduras regulares para detectar e remover ameaças.

 **Cuidado com o Phishing:** e-mails e/ou solicitações maliciosas em SMS, redes sociais, pedindo para fornecer dados e/ou clicar em endereços e/ou locais desconhecidos. Nunca faça isso. Na dúvida, encaminhe o conteúdo para a equipe de TI analisar.

Estar atento a estas simples e práticas medidas, ajudará a fortalecer a segurança cibernética nas entidades Camilianas. Lembre-se: A segurança é uma responsabilidade de todos, e a conscientização é a primeira linha de defesa.



Denis Rodrigo de Lima
Coordenador de TI

EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez
Advogado

Stephany Villalpando Gomez
Advogada

Ana Laura Costa
Assistente jurídica



Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Bruna Diseró
Assistente editorial

Cintia Machado dos Santos
Analista editorial

Acesse online:

<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>

E-mail: secretariapublica@saocamilo-sp.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO